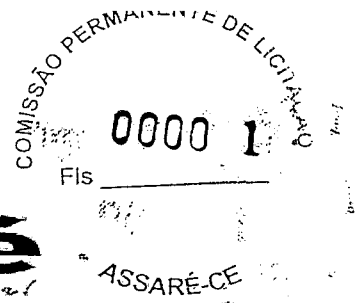




Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

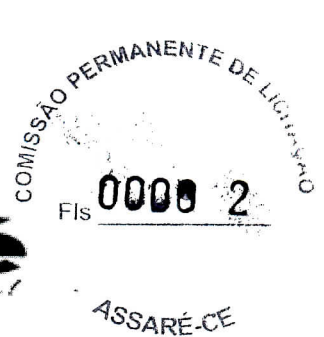
- Processo Administrativo
- Licitação Pública
- Pregão Eletrônico N° 2023.09.13.1
- Data de Emissão: 13 de Setembro de 2023
- Data de Abertura: 28 de Setembro de 2023
- Horário: 09:00 Horas

Objeto da Licitação: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2023.09.13.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 13 de Setembro de 2023.

.....
Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000003

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

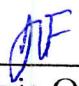
OBJETO: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500
002	PARALELEPIPEDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600
003	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	M2	500
004	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M2	600
005	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes materiais visa atender as necessidades de manutenção, conservação, recuperação e pequenos consertos na malha viária da cidade, proporcionando maior conforto aos condutores de veículos automotores e ainda de forma a oferecer melhor qualidade vida ao cidadão. Portanto, considerando a crescente necessidade de melhorias em nossa infraestrutura, os benefícios tangíveis proporcionados pelos materiais pré-moldados são importantes para o progresso de nossa cidade de maneira eficaz e sustentável.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 12 de Setembro de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis 0000 4

ASSARÉ-CE

Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 12 de Setembro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 0000 5

ASSARÉ-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.08.07-0001

DATA DO PROCESSO

07/08/2023

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRÉMOLDADOS

HISTÓRICO

Aquisição de prémoldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 82106b2023c203c98d8ba75dd5ae5114

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO
 ITENS DO PROCESSO
 MAPA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA
 AUTORIZAÇÃO

Página(s): 1 de 1

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassare@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 0000 6

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ASSARÉ-CE

ITEM: MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 46730051000170	Número: 31.01.003/2023 Data da realização: 31/01/2023 Município: SABOIRO - Origem: TCE-CE	171,55	UNID.
2	FRANCISCO E A DE ANDRADE CPF/CNPJ: 11280895000181	Número: 2023.02.07.01PE Data da realização: 07/02/2023 Município: ANTONINA DO NORTE - Origem: TCE-CE	170,00	UNIDADE
3	BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 18674896000150	Número: 23740000219202264 Data da realização: 05/01/2023 Município: BENTO GONCALVES - Origem: COMPRAS GOV	124,00	UNIDADE

ITEM: PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	CONSTRUTORA PM SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 17291310000105	Número: 002-2023-AARP Data da realização: 01/03/2023 Município: PACAJUS - Origem: TCE-CE	35,02	UNIDADE
2	REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA CPF/CNPJ: 29186782000187	Número: PE-003/2023DIV Data da realização: 06/02/2023 Município: ERERE - Origem: TCE-CE	17,22	METRO LINE
3	MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO CPF/CNPJ: 08195261000116	Número: 2023.02.15.1 Data da realização: 15/02/2023 Município: LAVRAS DA MANGABEIRA - Origem: TCE-CE	17,00	UNIDADE

ITEM: PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 46730051000170	Número: 31.01.003/2023 Data da realização: 31/01/2023 Município: SABOIRO - Origem: TCE-CE	44,70	MT
2	ORISMILDA GIRAO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 35061495000143	Número: 2022/28117 Data da realização: 10/10/2022 Município: FORTALEZA - Origem: GOV-CE	50,00	AVULSO 1.0 METRO QUADRADO
3	RONA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 11743317000134	Número: 04230314001PA Data da realização: 14/03/2023 Município: MARANGUAPE - Origem: TCE-CE	52,00	M²

ITEM: POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	L M OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA CPF/CNPJ: 40183479000163	Número: PE 0001-2023 DU Data da realização: 10/01/2023 Município: QUIXERE - Origem: TCE-CE	1.100,00	UNIDADE
2	MR PRE-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 17406560000143	Número: 2023.03.01.1 Data da realização: 01/03/2023 Município: VARZEA ALEGRE - Origem: TCE-CE	1.300,00	UNIDADE
3	A. H. DE LIMA ALENCAR CPF/CNPJ: 23342930000129	Número: 05.03/2022-PPRP Data da realização: 17/08/2022 Município: ARARIPE - Origem: TCE-CE	990,00	UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
00007
Fis

ITEM: PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 46730051000170	Número: 31.01.003/2023 Data da realização: 31/01/2023 Município: SABOIEIRO - Origem: TCE-CE	36,45	MT
2	ELIONIR BERTULINO DE LIMA CPF/CNPJ: 25391394000187	Número: 0410.03/2022 Data da realização: 04/10/2022 Município: ACARAPE - Origem: TCE-CE	40,00	METRO QUADRADO
3	QRISMILDA GIRAO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 35061495000143	Número: 2022/28117 Data da realização: 10/10/2022 Município: FORTALEZA - Origem: GOV-CE	50,00	AVULSO 1.0 METRO QUADRADO





JUSTIFICATIVA Nº: 2023.08.07-0001

ASSARÉ-CE

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando -se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma “ampla pesquisa de preços”.

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.887.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **0000 9**

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

ASSARÉ-CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art.82, § 5o, I da Lei no 14.133/2021

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017 :

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73º, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.9837/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000010

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. **Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-33
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

000011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.
Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

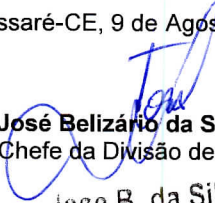
A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando -se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

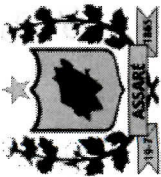
Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 9 de Agosto de 2023.


José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras

Jose B. da Silva Filho
Chefe de Divisao de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.08.07-0001 - DATA: 09/08/2023


DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRÉMOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de prémoldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UNID	500	155,18	77.590,00
2	PARALELEPIPO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UNID	600	23,08	13.848,00
3	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M2	600	48,90	29.340,00
4	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UNID	80	1.130,00	90.400,00
5	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	M2	500	42,15	21.075,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					232.253,00
TOTAL GERAL:					232.253,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

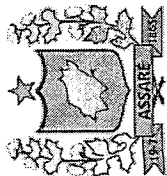
Assaré-CE, 9 de Agosto de 2023.


José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras

José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000012** de 1 de 6
Página(6):

ASSARÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (86) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.08.07-0001 - DATA: 09/08/2023

ITEM: MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18674896000150	500	124,00	62.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCISCO E A DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 11280895000181	500	170,00	85.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA - CNPJ/CPF: 46730051000170	500	171,55	85.775,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 155,18

Média de preço total: 77.591,67

ITEM: PARALELEPIPO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15 - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO - CNPJ/CPF: 08195261000116	600	17,00	10.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	REFORMAR CONSTRUcoes LTDA - CNPJ/CPF: 29186782000187	600	17,22	10.332,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CONSTRUTORA PM SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17291310000105	600	35,02	21.012,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 23,08

Média de preço total: 13.848,00

ITEM: PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM - UNID. MEDIDA.: M2

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA - CNPJ/CPF: 46730051000170	600	44,70	26.820,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ORISMILDA GIRAO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 35061495000143	600	50,00	30.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RONA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 11743317000134	600	52,00	31.200,00

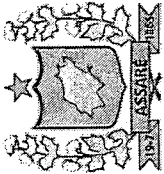
Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 48,90

Média de preço total: 29.340,00

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página(s): 2 de 3
000013

ASSARÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.08.07-0001 - DATA: 09/08/2023

ITEM: POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A. H. DE LIMA ALENCAR - CNP/JCPF: 23342930000129	80	990,00	79.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L M OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA - CNP/JCPF: 40183479000163	80	1.100,00	88.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MR PRE-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNP/JCPF: 17406560000143	80	1.300,00	104.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1.130,00

Média de preço total: 90.400,00

ITEM: PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM - UNID. MEDIDA.: M2

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA - CNP/JCPF: 46730051000170	500	36,45	18.225,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ELIONIR BERTULINO DE LIMA - CNP/JCPF: 25391394000187	500	40,00	20.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ORISMILDA GIRA0 DE OLIVEIRA - CNP/JCPF: 35061495000143	500	50,00	25.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 42,15

Média de preço total: 21.075,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000014

Fls

ASSARÉ-CE



Memorando/CPL

Assaré - CE, 12 de Setembro de 2023.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.


A despesa está estimada em R\$ 232.253,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	4.4.90.52.00

Atenciosamente,


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 12/09/2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Disponibilidade de Recursos Financeiros


Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 12 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000017**
ASSARÉ-CE

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal abaixo firmado, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.
- 2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de Setembro de 2023 às 17:00 horas.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de Setembro de 2023, às 08:30 horas.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **28 de Setembro de 2023, às 09:00 horas.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as



cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.



7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários



e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências



para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "p", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto llicitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de



Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpllassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis **000029**

ASSARÉ-CE

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 13 de Setembro de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ASSARÉ-CE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição destes materiais visa atender as necessidades de manutenção, conservação, recuperação e pequenos consertos na malha viária da cidade, proporcionando maior conforto aos transeuntes e condutores de veículos automotores e ainda de forma a oferecer melhor qualidade de vida ao cidadão. Além da melhoria nas vias, reduz-se os prejuízos para a Prefeitura e para o cidadão, que tem menor depreciação em seus veículos.

2.2 – Salientamos ainda que a aquisição de materiais pré-moldados, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, se faz necessário para a manutenção da cidade de Assaré/CE, para melhor atender as necessidades da população tendo em vista que a secretaria dispõe de equipe para estes pequenos serviços, reduzindo, portanto, gastos com obras municipais e entrega de melhores condições estruturais aos municípios, e melhores condições do saneamento básico.

2.3 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura desempenha um papel essencial na construção e manutenção das estruturas que compõem a base da infraestrutura de nossa cidade. Com o intuito de atender às demandas crescentes por melhorias em nossas vias e espaços urbanos, reconhecemos a necessidade de adquirir materiais de construção que otimizem e agilizem nossos processos.

2.4 - Portanto, considerando a crescente necessidade de melhorias em nossa infraestrutura e os benefícios tangíveis proporcionados pelos materiais pré-moldados, a aquisição desses elementos se apresenta como um passo importante para o progresso de nossa cidade. Acreditamos que essa decisão é vital para atender às demandas da população de Assaré/CE de maneira eficaz e sustentável.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3.3 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.4 - Não serão aceitos para fins de classificação da proposta final, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento abaixo detalhado.

4 – LOTE ÚNICO

4.1 – Os itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

4.1.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição



ASSARÉ-CE

necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender à contento as necessidades da Administração Pública.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na unificação em único lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4.2 – DO VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)

4.2.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os seguintes produtos/serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500		R\$ 155,18	R\$ 77.590,00
002	PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600		R\$ 23,08	R\$ 13.848,00
003	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	M²	500		R\$ 42,15	R\$ 21.075,00
004	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M²	600		R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
005	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80		R\$ 1.130,00	R\$ 90.400,00
					Valor total:	R\$ 232.253,00

4.2.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços aCotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 232.253,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)**.

4.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.



5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

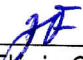
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 13 de setembro de 2023.



José Flavio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Infraestrutura



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500			
0002	PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600			
0003	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	M2	600			
0004	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M2	500			
0005	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

O Município de Assaré, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receltas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, Independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

PORTARIA 125 de 09 de setembro de 2022

ASSARÉ-CE

Nomeia comissão permanente de licitação, designa equipe de apoio e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação Pública, nos termos do artigo 51 §4º da Lei Federal 8.666/93, com a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
Mickaelly Lohane Morais Tributino	002.678.853-50	Presidente
Maria Vanusa de Alcantara Ferreira	771.384.733-20	Membro
Francisco Dércio de Alencar	502.502.723-34	Membro
Francisco Francisvaldo Agostino	007.512.713-06	Membro

Art. 2º. Fica designado a Sra. Mickaelly Lohane Morais Tributino, como pregoeira oficial do Município de Assaré, Maria Vanisa de Alcantara Ferreira e Francisco Francisvaldo Agostinho para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3º, IV, da Lei 10.520/02.

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento da pregoeira oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio para assumir a função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, 09 de setembro de 2022.

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2023.09.13.1, objetivando a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000042

FIS _____

ASSARÉ-CE

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 13 de Setembro de 2023.

Esron Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HIS 000043

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2023.09.13.1

Objeto da Licitação: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 18 de Setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 28 de Setembro de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 28 de Setembro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de Setembro de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

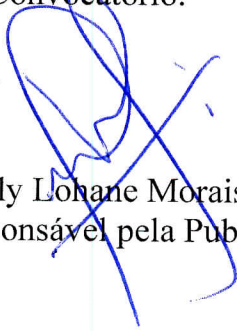


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.09.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.09.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 28 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 13 de Setembro de 2023.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0A33E1A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N.º257/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei Municipal n.º257/2023, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta, no Município de Assaré, o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Assaré a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. Os valores referentes à Assistência Financeira Complementar estão dispostas em Portaria do Ministério da Saúde, e serão divulgados por ato da Secretária Municipal de Saúde do Município de Assaré.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:624985F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.10.1.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.10.1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.847.185,04 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

VALOR DE REAJUSTE: R\$ 49.968,21 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

VALOR ACRESCIDO APÓS ACRÉSCIMO: R\$ 1.897.153,25 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, centos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

SIGNATÁRIOS: José Flávio Onofre Paiva e Rafael de Sá Cruz.

DATA: 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: C7E6966E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 18 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 28 de setembro de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 28 de setembro de 2023 às 09:00 - através do

site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de setembro de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0897725E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º256/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Lei Municipal n.º256/2023, de 16 de agosto de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Assaré/CE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 228.433,46 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Assaré/CE crédito especial, no valor de R\$ 228.433,46 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
1010 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	13.392.0621.2.075 – Ações da Lei Paulo Gustavo	3.3.90.31.00	62.564,50
		3.3.90.35.00	11.421,65
		3.3.90.36.00	53.112,90
		3.3.90.39.00	101.334,41

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos crédito autorizado no art. 1º desta Lei, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art.43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 conforme especificado:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR R\$
0505 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0423.2.018 – Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	3.1.90.11.00	28.433,46
		3.3.90.11.00	200.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CE385CE7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2023.08.31.01-DL

000047

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS PERTENCENTES A BANDA DE FANFARRA DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA JURÍDICA: D R COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.115.940/0001-45, com sede na Rua: Pedro Pereira, Nº 498 – Fortaleza /CE CEP: 60.035-000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 11.137,50 (ONZE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS)

LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:E2EE0A99

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.01.02- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **06.2023.08.31.01-DL** - Contratante: **secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **DR.COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.115.940/0001-45** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS PERTENCENTES A BANDA DE FANFARRA DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI Nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 11.137,50 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0020.2.064.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 SETEMBRO DE 2023.**

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:FC0AC381

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº
2018.12.13.1**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2018.12.13.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 17 de janeiro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 17 de abril de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e Luiz Carlos Valentim dos Santos. Data de Assinatura do Aditivo: 15 de janeiro de 2021.

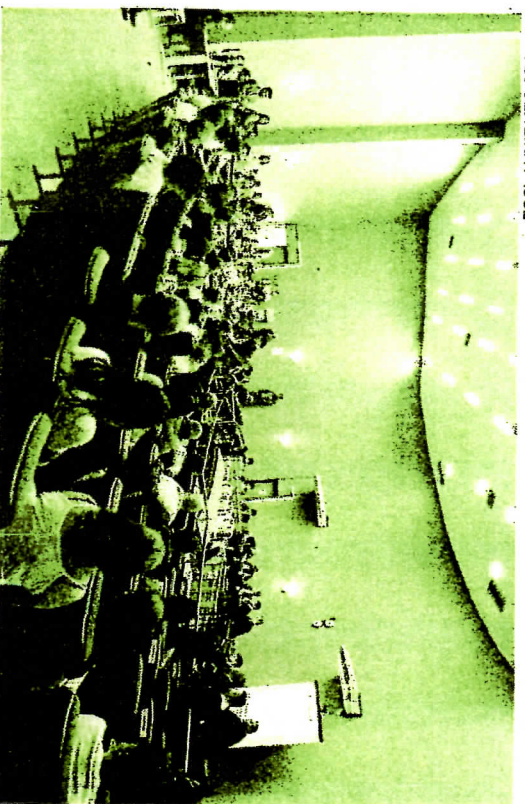
Chacina do Currió:

PMS negam participação em tortura

JURÍ | Os militares ressaltaram que estavam na área apenas para fazer levantamentos sobre a morte do soldado Serpa

MÁRCIA FEITOSA
marcia.feitosa@povo.com.br

Os réus da terceira fase do julgamento da Chacina do Currió, na Grande Messejana, começaram a ser ouvidos ontem, 13, no Fórum Clóvis Beviláqua. Antônio Carlos Matos Marçal, José Wagner Silva de Souza e José Oliveira do Nascimento estavam em um veículo descaracterizado do Serviço Reservado da Polícia Militar e são acusados de terem torturado uma das vítimas, em busca de informações dos suspeitos de matarem o soldado Valttemberg Chaves Serpa, horas antes. Os



J. PAULO OLIVEIRA / TJCE

800 PMS são réus nesta fase do julgamento da chacina

WWW.OPOVO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
14 DE SETEMBRO DE 2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas de Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Orgão Gerenciador) torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 12.05.002/2023-GM, cujo objeto é o Registro de preço contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, arquitetura, tendas, tablado, disciplina, conteúdo de contêiner, segurança, grnd, serviço de filmagem, captação e atrações musicais, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Com abertura das Propostas para o dia 27 de setembro de 2023, às 08h00min. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobrasil.com.br/> e <https://municipalios-licitacoes.teez.gov.br/>, Tauá-CE, 13 de setembro de 2023. Ordenador de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vigosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Prefeitura comunica que estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-SESA/SRP, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 27 de setembro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tbomrei.com.br, licitacoes.teez.gov.br/, licitacoes.teez.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Vigosa do Ceará/CE, em 13 de setembro de 2023. Flávia Maria Carneiro de Costa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abatania - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.09.13.11. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abatania, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma do Estado Município Antônio Lins de Medeiros, localizado na Rua José Leite Martins sede do Município de Abatania/CE. Data e Horário da Abertura: 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Informações: Sala da CPL, E-mail: licita2017@outlook.com, Abatania/CE, 13 de setembro de 2023. Maglieno Sampaio Azeiteira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Abertura de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-01/130923-SMS. Objeto: Contratação dos serviços especializados na realização de Procedimentos médicos hospitalares aos usuários do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ararendá-CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 82.210-000, Ararendá-CE. Bolsa Nacional de Compras: <https://araranda.ce.gov.br>; licitacoes.teez.gov.br/ - Funcionamento do Orgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 14h00m - Local de Realização de Licitação: Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> - Data de Abertura: 26 de setembro de 2023 às 09:00:00h; Hora da Disputa: às 09:30:00h. Pregoeiro: Antônio Evêlton Alves do Nascimento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Classificação de Proposta de Pregos de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria de Obras - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº TP-01/131073-SEOR. Objeto: prestação em pedra bruta e drenagem superficial em meio de concreto em nas de várias localidades do Município de Ararendá-CE - Classificadas: JM Construções Locações e Serviços Urbanos LTDA, Construtora Moraes LTDA, Premiere Locações e Serviços LTDA-ME, Apolo Serviços EIRELI - ME e F12 Construções EIRELI. Razões da Decisão: Encontra-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TOCEC - Vencedora: JM Construções Locações e Serviços Urbanos LTDA pelo menor preço apresentado no valor global de R\$ 1.255.434,48 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) - Comunicado A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.686/93, Presidente da Comissão de Licitação: Antônio Evêlton Alves do Nascimento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. Início de recebimento das propostas: 18 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 28 de setembro de 2023 às 09:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 28 de setembro de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.teez.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:30 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (89) 3515-1613. Assaré/CE, 13 de setembro de 2023 - Mickaely Lobane Mourais Tributário - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Extrato de Contrato - Contrato Nº 202320911001 - Objeto: Pregão Nº 041-2023-PE. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: Divalda Vitorino R...



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 000049

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a Proposta de Preços Iniciais,
cadastrada na Plataforma on-line, referente ao
Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.**

Assaré/CE, 28 de Setembro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**

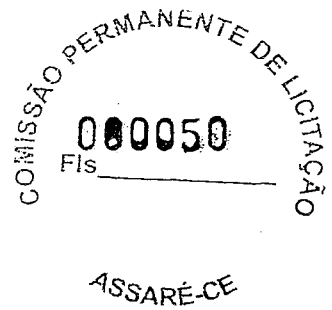

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Assaré

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
Nº 2023.09.13.1

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: Lote único
Quantidade: 1 Valor: 232.253,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 281497	232.000,00	232.000,00	26/09/2023 13:39:46	CADASTRADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO	155,18	155,00
02 PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	23,08	23,00
03 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	42,15	42,10
04 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	48,90	48,75
05 POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	1.130,00	1.130,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F 000051

ASSARÉ/CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.**

Assaré/CE, 28 de Setembro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000052
Fls. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.627.169/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELES SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda ✓
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção ↗
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PATATIVA DO ASSARE	NÚMERO 419	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA EMA	MUNICÍPIO ASSARE	UF CE
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESGEOTECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9616-6267/ (88) 9605-9637
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000053
Fis

ASSARÉ-CE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.627.169/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2016
NOME EMPRESARIAL TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PATATIVA DO ASSARE	NÚMERO 419	COMPLEMENTO *****
CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA EMA	MUNICÍPIO ASSARE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESGEOTECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9616-6267/ (88) 9605-9637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

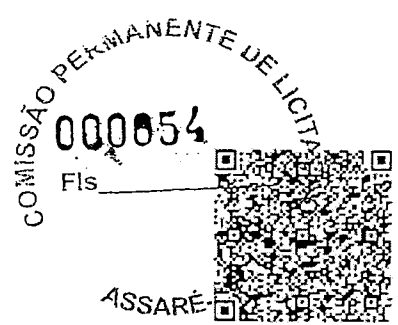
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 26.627.169/0001-60

Razão Social/Nome: TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS

Endereço: ROD PATATIVA DO ASSARE, 419 CEP: 63.140-000

Bairro: SERRA DA EMA

Município: Assaré-CE

Telefone: 8896166267

Celular:

E-mail:

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 1211806

Data: 29/11/2016

Tipo: PERMANENTE

Situação: Ativa

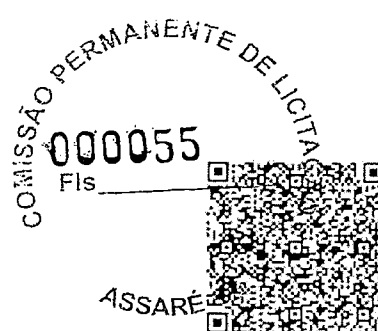
Objeto:

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	06/10/2020	
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	06/10/2020	
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	29/11/2016	
3600602	Distribuição de água por caminhões	3600602	Distribuição de água por caminhões	06/10/2020	
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	06/10/2020	
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	29/11/2016	
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra	4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra	06/10/2020	
4292801	Montagem de estruturas metálicas	4292801	Montagem de estruturas metálicas	06/10/2020	
4313400	Obras de terraplenagem	4313400	Obras de terraplenagem	06/10/2020	
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	26/11/2016	
4399103	Obras de alvenaria	4399103	Obras de alvenaria	06/10/2020	
4743100	Comércio varejista de vidros	4743100	Comércio varejista de vidros	29/11/2016	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 26.627.169/0001-60

Razão Social/Nome: TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS

Endereço: ROD PATATIVA DO ASSARE, 419 CEP: 63.140-000

Bairro: SERRA DA EMA

Município: Assaré-CE

Telefone: 8896166267

Celular:

E-mail:

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 1211806

Data: 29/11/2016

Tipo: PERMANENTE

Situação: Ativa

Objeto:

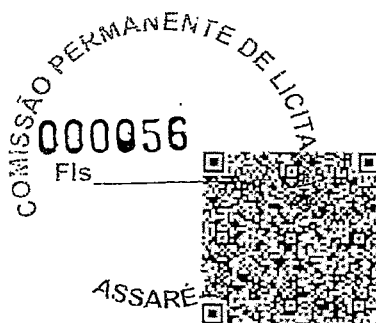
Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	06/10/2020	
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	06/10/2020	
7112000	Serviços de engenharia	7112000	Serviços de engenharia	06/10/2020	
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	29/11/2016	
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	06/10/2020	
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	29/11/2016	
7711000	Locação de automóveis sem condutor	7711000	Locação de automóveis sem condutor	29/11/2016	
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	29/11/2016	
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	29/11/2016	
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	29/11/2016	
8130300	Atividades paisagísticas	8130300	Atividades paisagísticas	29/11/2016	
8219901	Fotocópias	8219901	Fotocópias	06/10/2020	

Assaré
Diretor de Administração
CNPJ: 07.587.983/0001-53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Certidão N°.: 2023/000314

N° Processo:

CNPJ/CPF: 26.627.169/0001-60

Contribuinte: TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA

Endereço: ROD PATATIVA DO ASSARE, 419 CEP: 63.140-000

Bairro: SERRA DA EMA

Município: Assaré-CE

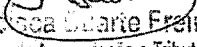
Inscrição Municipal: 1211806

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 26 de setembro de 2023

Validade: 24/03/2024

Chave: 407593C33ECDCCB0E742AA2BD4925778


Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecatação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000057

ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202323101034

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 26627169000160
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/09/2023 ÀS 07:37:02
VÁLIDA ATÉ 04/11/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000058
Fis

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**
CNPJ: **26.627.169/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

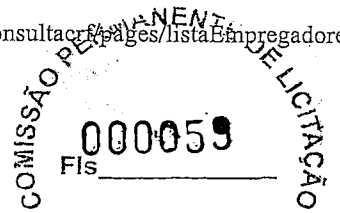
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:50 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **C17A.628B.1D68.4B57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

ASSARÉ-CE

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.627.169/0001-60
Razão Social: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELE ME
Endereço: RUA NENEN ARRAIS 77 A / CENTRO / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092219450112774103

Informação obtida em 25/09/2023 16:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000060
Página 1 de
Fls _____

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.627.169/0001-60
Certidão n°: 24148087/2023
Expedição: 01/06/2023, às 14:22:23
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.627.169/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 16/282390-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica **2305**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-JUNTA DO NORTE
ASSARE-CE
16/282390-8

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
CE2201600369580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ASSARE - CE
Local

MARIA ALVES PONTES TELES
Telefone de Contato: (88) 9985-3056

Maria Alves Pontes Teles

4 Novembro 2016
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO *07/11/16*
Data

Pontes
Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

08/11/16
Data

Lenira
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
JUNTA COMERCIAL DO NORTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
NR-JUÍZ DO NORTE



16/282390-8

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS
856100000012 870000062014 611142016629 077818408005

ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Fazenda
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
8238 - TAXA - JUCEC

2 - DATA VENCIMENTO
14/11/2016

3 - PAGAMENTO ATÉ
14/11/2016

11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
826.599.403-63 CE2201600369580
MARIA ALVES PONTES TELES
RUA NENEN ARRAYS 77
EIRELI e Limitada, exceto as por 0A7A7es (01A? 4

4 - NOSSO NÚMERO
2016.62.0778184-08
5 - PERÍODO REFERÊNCIA
11/2016
6 - VALOR PRINCIPAL
***** R\$ 187,00

7 - MULTA
***** R\$ 0,00

8 - JUROS
***** R\$ 0,00

9 - DESCONTOS
***** R\$ 0,00

10 - TOTAL A RECOLHER
***** R\$ 187,00

1ª VIA - CONTRIBUINTE
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

13 - CÓDIGO DE BARRA
856100000012 870000062014 611142016629 077818408005



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000062
Fls

ASSARE-CE


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 236600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 236600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

Aprovado pela RIR/FB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>		<p>02 PERÍODO DE APURAÇÃO 04/11/2016</p> <p>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 826.599.403-63</p> <p>04 CÓDIGO DA RECEITA 6621</p> <p>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</p> <p>06 DATA DE VENCIMENTO 11/11/2016</p> <p>07 VALOR PRINCIPAL 21,00</p> <p>08 VALOR DA MULTA 0,00</p> <p>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 0,00</p> <p>10 VALOR TOTAL 21,00</p> <p>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</p>
<p>01 NOME / TELEFONE MARIA ALVES PONTES TELES</p> <p>Domicílio tributário. Informado: ASSARE - CE NÃO RECEBER COM RASURAS</p>		

SicaticWeb versão 1.4.65.1331

04/11/2016 16:29:10

85670000000-8 21000753631-2 60826599403-8 63066216309-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000063

ASSARE-CE

pág. 3/14


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

000064
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL E CENSO DEMOGRÁFICO

Polícia Diteira

PROJETO PLASTIFICAR

Maria Alves Pontes Teles

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016002287

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2016

FIS

NOME MARIA ALVES PONTES TELES

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA PONTES
MARIA SOCORRO ALVES PONTES

NACIONALIDADE ASSARÉ - CE

DATA DE NASCIMENTO 31/07/1975

ASSARÉ-CE

DOCTORIZAÇÃO CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 4099 FOLHA: 191

LIVRO: B-12 ASSARÉ - CE

CPF 826.599.403-63

RG: ANT: 148433381

P.: 179

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO

LIDIA
Escrevente

LUIZ

ASSARÉ



DES PAIVA
MA PAIVA
ção da Titularidade
IO PAIVA
tulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
826.599.403-63

Nome
MARIA ALVES PONTES

Nascimento
31/07/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSARÉ

CARTONHO PAIVA

Está conforme o original. Cartão autenticado em 29/11/2016

31/10/2016

Lidia de Fátima Paiva

Cartório de Registro de Imóveis de Assaré - CE

Assaré - CE

Substituto

Compromissado

Válido somente com Selo de Autenticidade

Em BRANCO

Em BRANCO

Em BRANCO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança JQOQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000065
Fis

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

826.599.403-63

Nome

MARIA ALVES PONTES TELES

Nascimento

31/07/1975

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

D643:8006.5758.D4FC

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:24:25 do dia 04/11/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

Imprimir

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ASSARÉ - CEARÁ

Está conforme o original. Contém autenticação
de acordo com o art. 2º do Decreto-Lei 2.148 de
28/04/63. Dou 04/11/2016
Assaré (CE)

Lidiane de Fátima Paiva

- Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
 - Lidiane de Fátima Paiva - Substituta
 - Luis Catonho Paiva - Compromissado
- Valido Somente com Selo de Autenticidade



MARIA ALVES PONTES PAIVA
LIDIANE DE FÁTIMA PAIVA
Substituta no Exercício da Titularidade
LUIZ CATONHO PAIVA
Compromissado
CEARA

EM BRANCO

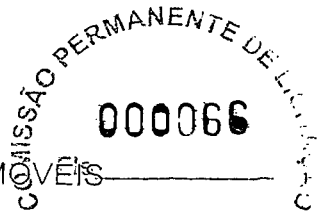


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TELES SOLUCOES EM IMOVEIS
EIRELI



MARIA ALVES PONTES TELES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 826.599.403-63, documento de identidade 2016002287-2, SSP, CE, com domicilio / residência a RUA NENEN ARRAIS, número 77, bairro / distrito CENTRO, município ASSARE - CEARA, CEP 63.140-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TELES SOLUCOES EM IMOVEIS.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,

TRANSPORTE ESCOLAR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E

REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCACAO DE

AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALACAO D ESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DEPORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA NENEN ARRAIS, número 77 A, bairro / distrito CENTRO, município ASSARE - CE, CEP 63.140-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 04/11/2016 e seu prazo de duração é

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201600369580



1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/14

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI

ASSARÉ-CE

indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 180.000,00 (CENTO e OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.


Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ASSARE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ASSARE, 4 de Novembro de 2016.

Maria Alves Pontes Teles

MARIA ALVES PONTES TELES

Titular/

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2016 SOB Nº: 23600095907 Protocolo: 16/282390-8, DE 22/11/2016
TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI	<i>Lenira Cardoso de Alencar Seraine</i> LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETÁRIO-GERAL



DADOS FCN - Módulo Integrador

Data: 21/11/2016

Hora: 07:57:26
ASSARE-CE

VIABILIDADE CEP1600212516		CADSINC - RECIBO CE13500627	CADSINC - IDENTIFICADOR 00082659940363	
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
ATO 091 - ATO-CONSTITUTIVO - EIRELI				
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE Micro Empresa	
NOME EMPRESA TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI				
NOME FANTASIA TELES SOLUCOES EM IMOVEIS				
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA NENEN ARRAIS	NÚMERO 77 A	
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO	
CEP 63.140-000	MUNICÍPIO ASSARE	UF CE	PAÍS BRASIL	
TELEFONE (88) 9985-3056	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILODIAS2011@YAHOO.COM.BR	HOME PAGE		
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 180,000,00		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 180,000,00	
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO		
7119701	Principal	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA		
6821801	Secundária	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS		
6821802	Secundária	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS		
7711000	Secundária	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
4924800	Secundária	TRANSPORTE ESCOLAR		
4292801	Secundária	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		
4520001	Secundária	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
7732201	Secundária	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
7733100	Secundária	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
4923002	Secundária	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA		
8219901	Secundária	FOTOCOPIAS		
4311802	Secundária	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO		
4312600	Secundária	PERFURACOES E SONDAGENS		
4313400	Secundária	OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
4211101	Secundária	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
4213800	Secundária	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
4222701	Secundária	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO		
4222702	Secundária	OBRAS DE IRRIGACAO		
4329104	Secundária	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS		
4330401	Secundária	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL		
4330402	Secundária	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL		

CE2201600369580

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/14

CNAE	Tipo	DESCRIÇÃO
4330403	Secundária	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	Secundária	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600	Secundária	OBRAS DE FUNDACOES
4399101	Secundária	ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399103	Secundária	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	Secundária	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4110700	Secundária	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
4929901	Secundária	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4221901	Secundária	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
3811400	Secundária	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3812200	Secundária	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
2330301	Secundária	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330302	Secundária	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330305	Secundária	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO

DATA DA ASSINATURA 04/11/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2016	
----------------------------------	-------------------------------------	--

CONSULTA VIABILIDADE
CEP 1600212516

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALACAO D ESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DEPORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO.



NOME MARIA ALVES PONTES TELES					
CPF 826.599.403-63	DATA NASCIMENTO 31/07/1975	NUM. IDENTIDADE 2016002287-2	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO AUTONOMA			E-MAIL DANILODIAS2011@YAHOO.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI			DATA INGRESSO 04/11/2016	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INICIO MANDATO 04/11/2016		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO NENEN ARRAYS			NÚMERO 77
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 63.140-000	MUNICÍPIO ASSARE			UF CE	PAÍS BRASIL



Protocolo:

CEP1600212516



Nome	CPF	E-mail	Telefone
MARCOS DANILO RODRIGUES DIAS	046.372.473-90	danilodias2011@yahoo.com.br	(88)9985-3056

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	16/02/2017

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Evento(s)

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE MANUTENÇAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUÇAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALACAO D ESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DEPORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUÇAO DE POCOS DE AGUA, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, CONSTRUÇAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇAO.



Resultado: RESERVADA (Sujeito a análise técnica)
Órgão Avaliador: Junta Comercial do Estado do Ceará

ASSARÉ-CE

Nome: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI

Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de ASSARE

Índice Cadastral de IPTU: [] *Área do Estabelecimento : (m²) | 60,00 *Área Construída : (m²) | 60,00

Tipo Unidade do Empreendimento: Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço: RUA NENEN ARRAIS Número: 77 A

Bairro: CENTRO Complemento: [] Município: ASSARE CEP: 63140-000

Ponto de Referência: []

Atividades Consultadas

- 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Protocolo: CEP1600212516 Data de geração: 19/11/2016 08:19:17

2 / 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14

Atividades Consultadas

4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO

ASSARÉ-CE

Informações

Para resposta da Viabilidade locacional favor procurar a Prefeitura de ASSARE.

Resultado

BAIXO RISCO IMINENTE - ÁREA ATÉ 200m2

Órgão Responsável

Corpo de Bombeiros - CBM

Justificativa

As condições de segurança exigidas para este tipo de edificação são aquelas constantes na Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros. As informações desta consulta têm função de orientação, não gerando qualquer direito de concessão prévia do Certificado de Conformidade. Para o baixo risco, se atendidos os requisitos, será emitido um Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior.

Documentação

As edificações enquadradas nesta classificação: * Se classificadas como BAIXO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com dispensa de vistoria prévia e emissão de Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB). * Se classificadas como ALTO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e emissão do Certificado de Conformidade, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.

Taxa

Taxa de Vistoria Técnica: $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A (M^2)$, onde: λ A é a área total construída em metros quadrados (m^2); λ FM é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o anexo I de que trata a Lei Estadual 15.838, de 27 de julho de 2015. § 1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo dispendido na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria. λ Para emissão do DAE da taxa de Vistoria Técnica, acesse <http://cidadao.sspds.ce.gov.br/DAE/calculoBoletoBombeiro/6440/false>

Orientação

BAIXO RISCO - Em edificações com área construída de até 200m2, são condições para o enquadramento em BAIXO RISCO: Possuir apenas 01 (UM) pavimento; Possuir saída dos ocupantes direta para via pública; Não apresentar nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não servir de local para reuniões de público com mais de 100 (cem) pessoas; Não comercializar, utilizar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: gás liquefeito de petróleo (GLP), fogos de artifício, explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas. Não possuir subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possuir coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, com área de cobertura superior a 200 m2; Não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente. ALTO RISCO - Caso uma das condicionantes acima seja descumpridas, o empreendimento será classificado como ALTO RISCO são atividades econômicas de alto risco para o processo de licenciamento empresarial no que tange a prevenção contra incêndios e pânico, conforme CNAE denominação: 0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural; 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos; 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança; 4789-0/06 Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE BAIXO RISCO Preenchimento da Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso, podendo ser via internet, em portal específico, conforme o anexo D da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Preenchimento do Formulário de Segurança Contra Incêndio para baixo risco conforme

Protocolo: CEP1600212516 Data de geração: 19/11/2016 08:19:17

3 / 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 23600095907 em 29/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.390-8 e o código de segurança QJQOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/14

Orientação

o anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Comprovação da área construída da edificação; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica São requisitos para a regularização NOS CASOS DE ALTO RISCO Preenchimento do Formulário de Segurança contra Incêndio, conforme anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, tais como: controle de material de acabamento e revestimento (quando exigido), gases inflamáveis (teste de estanqueidade), vasos sob pressão, entre outros (se houver); Comprovação da área construída da edificação; Planta de Riscos de Incêndio e específicos da edificação, elaborada por profissional competente; Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica

Observação

Esta Consulta está sujeita a alterações de acordo com legislação vigente após a data: 16/02/2017. O município de ASSARE é atendido pela Unidade de Atendimento:

O município de CRATO é atendido pela Unidade de Atendimento: 2ª SECAO DE BOMBEIROS - 2ª SB/5ª GB em CRATO

Endereço: AVENIDA MARIA MAIDES DE SIQUEIRA, 167 - Bairro: PIMENTA - CEP: 63100-000
Telefone: (88)3102-1251





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROCESSO (filial da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600095907

2305

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
RE-JOAL DO BOMER
ASSARE-CE
16/299505-9

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201800385223

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ASSARE - CE
Local

Nome: MARIA ALVES PONTES TELES
Telefone de Contato: (88) 9985-3056

Assinatura: *Maria Alves Pontes Teles*

18 Dezembro 2016
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/01/17
Data

Josefina Amélia Pinheiro B. de Melo
Superintendente de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidentes da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME, Nire 23600095907, foi deferido e arquivado sob o nº 20162995059 em 10/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/299.505-9 e o código de segurança F5YYN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

1º ADITIVO DA EMPRESA TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME ASSARÉ-CE

MARIA ALVES PONTES TELES, BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhão parcial, nº do CPF 826.599.403-63, documento de identidade 2016002287-2, SSP - CE, com domicílio / residência a RUA NENEN ARRAIS, numero 77, bairro / distrito CENTRO, município de ASSARÉ - CEARÁ, CEP 63.140-000, titular da empresa TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI - ME, constituída legalmente por instrumento devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Ceará sob o nº 23600095907, com sede a Rua Nenen Arrais nº 77 A no Bairro Centro na Cidade de Assaré - Ceará, CEP 63.140-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa altera o seu objeto para SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAgens, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALACAO D ESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DEPORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE



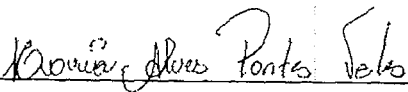
1º ADITIVO DA EMPRESA TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ASSARÉ-CE
ME

CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - As demais Cláusulas deste Ato Constitutivo permanecem inalteradas.

E, por estar assim, decide assinar o presente instrumento em uma única via.

ASSARÉ - CE, 20 de Dezembro de 2016



MARIA ALVES PONTES TELES

Titular/Administrador (a)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017
SOB Nº: 20162995059
Protocolo: 16/299505-9, DE 05/01/2017
Empresa: 23 6 0009590 7
TELES SOLUCOES EM IMOVEIS
EIRELI - ME
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600095907
Código da Natureza Jurídica 2305
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/072.223-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS 1
CÓDIGO DO ATO 002
CÓDIGO DO EVENTO
QTDE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Nº FCN/REMP
CE2201800095566

ASSARE
Local

21 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MARIA ALVES FORTES TELES**
Assinatura: *Maria Alves Fortes Teles*
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(a:s) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

24/9/18
Data

Responsável

Maria José Espino Linhares
Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ - 26.627.169/0001-60
NIRE – 2360009590-7

MARIA ALVES PONTES TELES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2016002287-2 SSPDS/CE, e inscrição do CPF sob nº 826.599.403.63, residente e domiciliada na Rua Nenen Arrais nº 77, centro, no município de Assaré no Estado do Ceará, CEP 63.140-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 2360009590-7, por despacho datado em 29/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.627.169/0001-60, estabelecida na Rua Nenen Arrais nº 77-A, centro, no município de Assaré, Estado do Ceará, CEP 63.140-000, resolve promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO com as seguintes cláusulas do Ato Constitutivo, como segue.

I. - DA ALTERAÇÃO DE NOME DE FANTASIA

A partir desta data, a titular resolve alterar o nome de fantasia para: **TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS.**

II. - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A partir desta data, a titular resolve alterar o seu objeto para:

ATIVIDADE PRINCIPAL

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda


23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

x 



Junta Comercial do Estado do Ceará

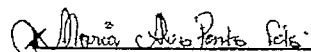
Certifico registro sob o nº 5185029 em 24/09/2018 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME, Nire 23600095907 e protocolo 180722239 - 24/09/2018. Autenticação: B0FF85BEB7829A5998E6C144341974F81C3AF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/072.223-9 e o código de segurança up9k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 82.19-9/01 – Fotocópias

III – As demais cláusulas e condições contidas no Ato de Constituição e aditivo que não tenha sido modificada pelo presente, permanecem em plena vigor.

E, por estar assim decidida, assina o presente instrumento em VIA ÚNICA, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

Assaré – Ce., 14 de Setembro de 2018

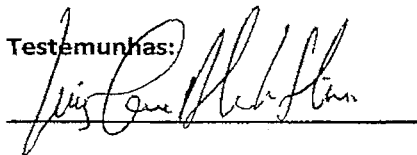


MARIA ALVES PONTES TELES

Titular/Administradora

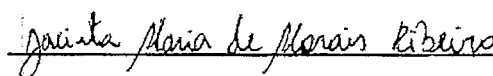
CPF 826.599.403-63

Testemunhas:



LUIZ GEONE ALVES DA SILVA

RG 194.7225/90 SSP/CE



JACINTA MARIA DE MORAIS RIBEIRO

RG 97029115224 SSP/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 5185029
EM 24/09/2018

#TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME#

Protocolo. 18/072.223-9



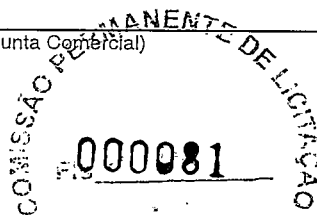
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5185029 em 24/09/2018 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI - ME, Nire 23600095907 e protocolo 180722239 - 24/09/2018. Autenticação: B0FF85BEB7829A5998E6C144341974F81C3AF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.223-9 e o código de segurança up9k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



000081

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600095907

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

ASSARE-CE

Nome: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300160062

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ASSARE

Local

16 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

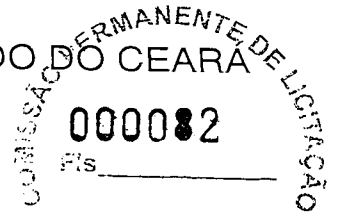
Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.169-8	CEP2300160062	13/06/2023

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA

ASSARÉ-CE

TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA
CNPJ - 26.627.169/0001-60
NIRE – 2360009590-7

MARIA ALVES PONTES TELES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2016002287-2 SSPDS/CE, e inscrição do CPF sob nº 826.599.403.63, residente e domiciliada na Rua Nenen Arrais nº 77, centro, no município de Assaré no Estado do Ceará, CEP 63.140-000, representada por seu procurador **LUIZ GEONE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/CE sob nº 015080/O-2, portador do CPF 387.600.963-49 e RG sob nº 1947225/90 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Padre Emilio Cabral nº 313-A, bairro centro, CEP 63.140-000 na cidade Assaré/CE.

Única sócia da sociedade empresária limitada, denominada **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 2360009590-7, por despacho datado em 29/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.627.169/0001-60, estabelecida na Rua Nenen Arrais nº 77-A, centro, no município de Assaré, Estado do Ceará, CEP 63.140-000, resolve promover a TERCEIRA ALTERAÇÃO com as seguintes cláusulas do Ato Constitutivo, como segue.

I. - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MUNICIPIO

Resolve alterar seu endereço comercial para **Rodovia Patativa do Assaré nº 419**, bairro **serra da ema**, Assaré, Ceará – CEP 63.140-000.

II. - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A partir desta data, resolve alterar o seu objeto para:

ATIVIDADE PRINCIPAL

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em seria e sob encomenda
- 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 31.01-2/00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
- 47.43.1/00 – Comercio varejista de vidros
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

ASSARÉ-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

81.22-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3/00 – Atividades paisagísticas

82.19-9/01 – Fotocopias

III – As demais cláusulas e condições contidas no Ato de Constituição e aditivo que não tenha sido modificada pelo presente, permanecem em plena vigor.

E, por estar assim decidida, assina o presente instrumento em VIA ÚNICA, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

Assaré – Ce., 15 de Junho de 2023

MARIA ALVES PONTES TELES

Sócio administrador

CPF 826.599.403-63

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA

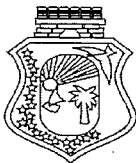
Procurador

CPF 387.600.963-49



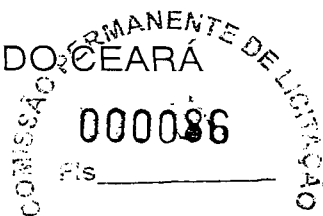
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 280921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.




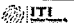
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo			ASSARÉ-CE
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/092.169-8	CEP2300160062	13/06/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 000087

ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, de CNPJ 26.627.169/0001-60 e protocolado sob o número 23/092.169-8 em 13/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6171494, em 19/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2023, às 15:05.

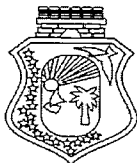


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/092.169-8.

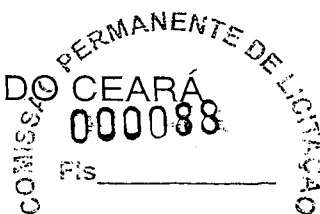


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



ASSARÉ-CE

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 19 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6171494 em 19/06/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230921698 - 13/06/2023. Autenticação: 7C39497875A931921CD5D6EE948AD982EA8750. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.169-8 e o código de segurança pSrp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R\$ 000089

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 26.627.169/0001-60.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ASSARÉ

Terça-feira, 26 de Setembro de 2023 às 09:58:59

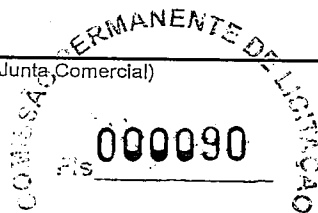
Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



000090

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600095907

2062

1 - REQUERIMENTO

ASSARE-CE

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300140193

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

ASSARE

Local

17 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

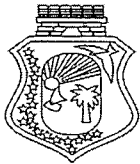
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

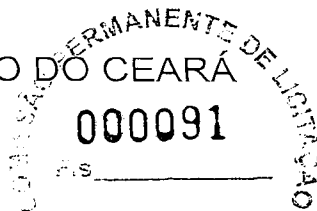
Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.013-0	CEE2300140193	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRAÇÃO
000092
Fls. _____

ASSARÉ-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

PROCEDIDO EM:

31/12/2022

EMPRESA:

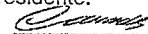
TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA

CNPJ/MF: 26.627.169/0001-60



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 3/1

MAC PERMANENTE DE LICITACAO
000093

BALANÇO PATRIMONIAL

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Rua Nenen Arrals, 77 - a - Centro - Cep : 63140-000
 ASSARE / CE
 CNPJ : 26.627.169/0001-60
 Local de Registro : Jucec/Ce
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO
 Data Registro : 29/11/2016

ASSARE-CE
 Número Registro: 2360009590-7
 Folha: 1

ATIVO		
CIRCULANTE		1.065.336,30 D
DISPONIVEL		1.065.336,30 D
CAIXA		1.065.336,30 D
CAIXA MATRIZ		1.065.336,30 D
PERMANENTE		114.808,69 D
IMOBILIZADO		114.808,69 D
IMOBILIZADO EM USO		114.808,69 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		108.455,36 D
MOVEIS E UTENSILOS		2.173,73 D
SOFTWARE		4.179,60 D
TOTAL DO ATIVO =====>		1.180.144,99 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		21.874,47 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		863,02 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		863,02 C
INSS A RECOLHER		426,70 C
FGTS A RECOLHER		436,32 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		21.011,45 C
IMPOSTOS A RECOLHER		21.011,45 C
SIMPLES A RECOLHER		21.011,45 C
PATRIMONIO LIQUIDO		1.158.270,52 C
CAPITAL SOCIAL		180.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		180.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.180.144,99 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reals e Noventa e Nove Centavos)

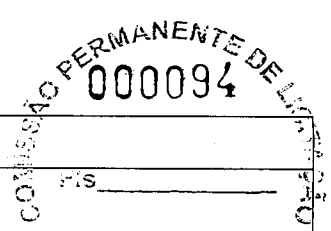
ASSARE/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

 LUIZ GEONÉ ALVES DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :387.600.963-49 RG : 194722590-SSP/CE
 C.R.C. :CE-015080/O-2

 MARIA ALVES PONTES TELES
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. :826.599.403-63
 R.G. :20160022872-SSP/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



BALANÇO PATRIMONIAL

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Rua Nenen Arrals, 77 - a - Centro - Cep : 63140-000
ASSARE / CE
CNPJ : 26.627.169/0001-60
Local de Registro : Jucec/Ce
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTA
Data Registro : 29/11/2016

Número Registro: 2660009590-7
Folha: 2

CAPITAL SOCIAL	180.000,00	C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	978.270,52	C
LUCRO NO EXERCÍCIO	978.270,52	C
LUCRO NO PERÍODO	978.270,52	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.180.144,99	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.180.144,99 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

ASSARE/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :387.600.963-49 RG : 194722590-SSP/CE
C.R.C. :CE-015080/O-2

MARIA ALVES PONTES TELES
ADMINISTRADOR
C.P.F. :826.599.403-63
R.G. :20160022872-SSP/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 000095
 FLS _____
 Nº do Registro: 2360009590-7
 ASSARE/CE
 FOLHA: 3

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Rua Nenen Arrais, 77 - a - Centro Cep : 63140-000

Assare / CE

CNPJ / CEI : 26.627.169/0001-60

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucec/Ce

Data do Registro: 29/11/2016

Nº do Registro: 2360009590-7

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ASSARE/CE
FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços SERVIÇOS PRESTADOS	625.990,15	625.990,15
(-) Deduções das receitas brutas IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS IMPOSTO SIMPLES S/FATURAMENTO	69.859,52	69.859,52
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		556.130,63
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	538.281,26	538.281,26
(=) Lucro Bruto		17.849,37
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		17.849,37
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		17.849,37

ASSARE / CE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :387.600.963-49 RG : 194722590-SSP/CE

C.R.C. :CE-015080/O-2

MARIÁ ALVES PONTES TELES

ADMINISTRADOR

C.P.F. :826.599.403-63

R.G. :20160022872-SSP/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/13

REGISTRO PERMANENTE DE LICITADA Nº 000096

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D.L.P.A.)

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA
 Rua Nenen Arrais, 77 - a - Centro - Cep : 63140-000
 Assare / CE
 CNPJ: 26.627.169/0001-60
 Local de Registro: Jucec/Ce
 Período Movimento: 01/2022 a 12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro: 29/11/2016

ASSARÉ-CE
 Nº do Registro: 2360009590-7
 Folha: 4

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
001-LUCRO ACOMULADO NO EXERCICIO ANTERIOR	960.421,15
002-LUCRO NO EXERCICIO	17.849,37
009 - T O T A L =====>	978.270,52
DESTINAÇÕES	
014 - T O T A L =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	978.270,52

ASSARE / CE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA
 Contador
 C.P.F.: 387.600.963-49 R.G. : 194722590-SSP/
 C.R.C.: CE-015080/O-2

MARIA ALVES PONTES TELES
 ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 826.599.403-63 R.G.: 20160022872-SSP



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

000097

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Rua Nenen Arrais, 77 - a - Centro - Cep : 63140-000

ASSARE / CE

CNPJ: 26.627.169/0001-60

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucec/Ce

Data do Registro: 29/11/2016

Nº do Registro: 2350009590-7

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{1.065.336,30}{21.874,47}$	ILG :	48,7023
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{1.065.336,30}{21.874,47}$	ILC :	48,7023
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{1.065.336,30}{21.874,47}$	ILS :	48,7023
-------	--	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{1.065.336,30}{21.874,47}$	ILI :	48,7023
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{1.180.144,99}{21.874,47}$	ISG :	53,9508
-------	--	-------	----------------------------------	-------	---------

ASSARE/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :387.600.963-49 RG : 194722590-SSP/CE

C.R.C. :015080/O-2

MARIA ALVES PONTES TELES

ADMINISTRADOR

C.P.F. :826.599.403-63

R.G. :20160022872-SSP/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023, Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/13

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000098

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA
Rua Nenen Arrais, 77 - a - Centro - Cep : 63140-000
ASSARE / CE
CNPJ: 26.627.169/0001-60 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec/Ce
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 29/11/2016

Nº do Registro: 2360009590-7
FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{21.874,47}{1.180.144,99}$	IEG :	0,0185
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{21.874,47}{1.158.270,52}$	ICT :	0,0189
-------	---	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

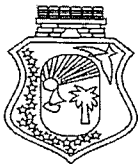
IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{114.808,69}{1.158.270,52}$	IGI :	0,0991
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

ASSARE/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :387.600.963-49 RG : 194722590-SSP/CE
C.R.C. :015080/O-2

MARIA ALVES PONTES TELES
ADMINISTRADOR
C.P.F. :826.599.403-63
R.G. :20160022872-SSP/CE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000099

Documento Principal

ASSARÉ-CE

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.013-0	CEE2300140193	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

ASSARÉ-CE

Eu, LUIZ GEONE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 29/10/1972, RG Nº 194722590 SSP-CE, CPF 387.600.963-49, RUA PADRE EMILIO CABRAL, Nº 313, A, BAIRRO CENTRO, CEP 63140-000, ASSARE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Assare, 17 de maio de 2023.

LUIZ GEONE ALVES DA SILVA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE AUTENTICAÇÃO
 Fis 000101

ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, de CNPJ 26.627.169/0001-60 e protocolado sob o número 23/078.013-0 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6139422, em 19/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.600.963-49	LUIZ GEONE ALVES DA SILVA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2023, às 09:05.

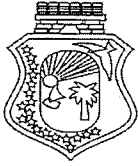


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/078.013-0.



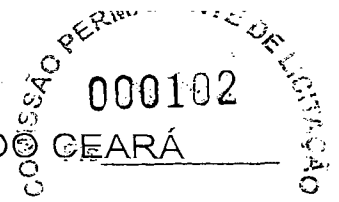
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



ASSARÉ-CE

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 19 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6139422 em 19/05/2023 da Empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26627169000160 e protocolo 230780130 - 17/05/2023. Autenticação: 9ED7C286A4B1237EF34B6E7F978832F2A413BD9C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.013-0 e o código de segurança ndNh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ATESTADO

CONTRATANTE: Ágape Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 25.372.042/0001-84, com sede na Av. Filemon Freire, 25, Pedra de Fogo, Assaré – Ceara, CEP 63.140-000. **ASSARÉ-CE**

CONTRATADA: Teles Soluções Em Imóveis LTDA, CNPJ: 26.627.169/0001-60, com sede à Rua Neném Arrais N° 77ª, Centro, Assaré- Ceará, CEP 63.140-000.

OBJETO: Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos de cimento para uso na construção.
O recebimento definitivo dos serviços acima citado, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista em lei.

Atestamos ainda que, os serviços acima citados foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para execução do que foi proposto.

Item	Discriminação	Un	Quant.
01	COBOGÓS	UN	200
02	MEIO FIO 0,80 X 0,30 X 0,10	UN	300
04	TIJOLINHO H6	M	314,4
05	TIJOLINHO H4	M	300

De acordo com as partes contratantes abaixo assinados, firmam o presente encerramento dos serviços através do termo de recebimento final.

Assaré – CE, 18 de julho de 2023.



Jean Carlos de Souza

ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25.372.042/0001-84

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ASSARÉ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSARÉ
TABELIA E REGISTRADORA: ROSANGÉLICA CASTELO BRANCO CAMPOS NORONHA
RUA EUCLIDES ONOFRE, 126 - CENTRO - ASSARÉ/CE - CEP: 63.140-000
Fone: (088) 9 9228-0891 - E-mail: CARTORIOSEGUNDODEASSARÉ@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JEAN CARLOS DE SOUZA
Do que dou fé.
ASSARÉ, 23 de agosto de 2023

EMOL.	R\$ 3,80
FERMOJU.	R\$ 0,23
SELO.	R\$ 1,42
FAADep.	R\$ 0,18
FRMMP.	R\$ 0,18
DA240325	
Selo 2	



Pedro Henrique Maciel Freires

PEDRO HENRIQUE MACIEL FREIRES
SUBSTITUTO

Pedro Henrique Maciel Freires
Substituto

ATESTADO

ASSARÉ-CE

CONTRATANTE: B F Empreendimentos LTDA, CNPJ: 22.456.063/0001-90, com sede na Rua 31 de Março, 207, Centro, Umari – Ceara, CEP 63.310-000.

CONTRATADA: Teles Soluções Em Imóveis LTDA, CNPJ: 26.627.169/0001-60, com sede à Rua Neném Arrais N° 77ª, Centro, Assaré- Ceará, CEP 63.140-000.

OBJETO: Fabricação de estruturas pré-moldadas e artefatos de cimento para uso na construção.

O recebimento definitivo dos serviços acima citado, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista em lei.

Atestamos ainda que, os serviços acima citados foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para execução do que foi proposto.

Item	Discriminação	Und	Quant.
01	MEIO FIO 0,80 X 0,30 X 0,10	UN	400
02	MANILHAS PONTA E BOLSA 1,00 X 0,60M.	UN	20
03	MANILHAS PONTA E BOLSA 1,00 X 0,80M.	UN	30
04	TIJOLINHO H6	M	300
05	TIJOLINHO H6 COLORIDO – COR VERMELHO	M	70


De acordo com as partes contratantes abaixo assinados, firmam o presente encerramento dos serviços através do termo de recebimento final.

Umari – CE, 01 de julho de 2023.

Assinado em
Umari - CE

Regina Ferreira Silva
B F EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.456.063/0001-90



 2º Ofício
 NEL PAULO DE TÁRSO G. MACHADO | NEL CÍCERO A. G. MACHADO | NEL JOÃO G. MACHADO
 Tabelado | Substituto
 R. São Francisco, 245 | Centro | Umari - Ceará | CEP: 63010-215 | Inscrição Estadual: 15011201
 Fones: (85) 3512.1313 / (85) 3512.1314 / (85) 3512.4261

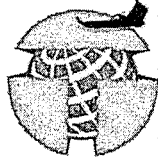
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de *REGINA FERREIRA SILVA*
 Feito por *Regina* Dou fe. *Umari* de Norte-CE
 29/08/2023.

TABELADO / SUBSTITUTO

[EM:3 50][*E:0,23][SE:1,42][FA:0,13][FR:0,18][SS:0,71] 1.5,61
 Nel Paulo de Tarsó G. Machado | Nel Cícero A. G. Machado | Nel João G. Machado | Nel R. G. Machado | Goulão

DD 265193
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 2023
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 DETJ 02


 Machado & Cia
 Escritório
 Umari - CE
 29/08/2023



TELES
Soluções em Geotecnologias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000105
E/S

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1
SR.(A) PRESIDENTE(A)

ASSARÉ-CE

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE:

- ❖ QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES
- ❖ IDONEIDADE, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
- ❖ DE INSTALAÇÕES; DE UNIDADE DE APOIO E DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES

A Empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, e Nome fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, por intermédio de sua Titular, a Sra. MARIA ALVES PONTES TELES, portadora da carteira de Identidade nº 20160022872 SSP- CE e CPF nº 826.599.403-63, DECLARA, para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, e Nome fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, por intermédio de sua Titular, a Sra. MARIA ALVES PONTES TELES, portadora da carteira de Identidade nº 20160022872 SSP- CE e CPF nº 826.599.403-63, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem superveniência de fato impeditivo para a nossa habilitação ou redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital em qualquer processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES; DE UNIDADE DE APOIO E DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, e Nome fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, por intermédio de sua Titular, a Sra. MARIA ALVES PONTES TELES, portadora da carteira de Identidade nº 20160022872 SSP- CE e CPF nº 826.599.403-63, DECLARA, para os devidos fins de direito, que concorda integralmente com todas as normas deste edital e seus anexos, e caso venha a ser vencedora da presente licitação, instalará uma unidade de apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no município acima identificado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração assinada.

ASSARÉ-CE, 26 de setembro de 2023.

MARIA ALVES PONTES TELES

CPF: 826.599.403-63



TELES
Soluções em Geotecnologias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000106
PIS _____

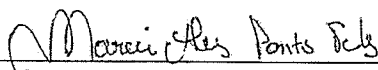
ASSARÉ-CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1
SR.(A) PRESIDENTE(A)

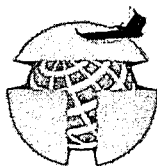
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, e Nome fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, por intermédio de sua Titular, a Sra. MARIA ALVES PONTES TELES, portadora da carteira de Identidade nº 20160022872 SSP- CE e CPF nº 826.599.403-63, DECLARA, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital e seus anexos.

Assaré-CE, 26 de setembro de 2023.



MARIA ALVES PONTES TELES
CPF Nº 826.599.403-63



TELES
Soluções em Geotecnologias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000107
F.S.

ASSARÉ-CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1
SR.(A) PRESIDENTE(A)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, e Nome fantasia: TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, por intermédio de sua Titular, a Sra. MARIA ALVES PONTES TELES, portadora da carteira de Identidade nº 20160022872 SSP- CE e CPF nº 826.599.403-63, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Assaré-CE, 26 de setembro de 2023.

Maria Alves Pontes Teles

MARIA ALVES PONTES TELES
CPF Nº 826.599.403-63



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão, CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI ME

CNPJ: 26.627.169/0001-60

Registro: 0010375600

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 180.000,00

Data do Capital: 10/03/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA GEODÉSIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRA DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Endereço Matriz: RUA NENEM ARRAIS, 77, A, CENTRO, ASSARÉ, CE, 63140000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 10/03/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001038025DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8216085111. Data de vencimento do boleto: 30/09/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 32.728.350/0001-65; PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI - 05.973.617/0001-07; HC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME - 26.980.709/0001-94; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 22.791.178/0001-30; OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME - 26.756.997/0001-06; PREMIUM RENTAL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA - 41.109.891/0001-04; TERCON CONSTRUTORA LTDA - 21.841.225/0001-40;

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MANOEL JOSÉ DA SILVA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0000109
Página 2/2
Fls Nº 316590/2023
Emissão: 12/09/2023
Validade: 30/09/2023
Chave: 9xx3Y
ASSARÉ-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Registro: 0605418810

CPF: 735.***.***-20

Data Início: 18/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Atribuição: O DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO SIDNEY HERCULANO COSTA

Registro: 0609866125

CPF: 030.***.***-12

Data Início: 30/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

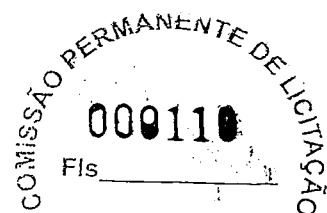
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

ASSARÉ-CE

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2023 10:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**
CNPJ: **26.627.169/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

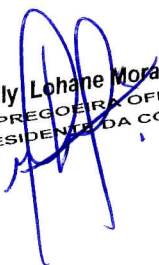
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000111

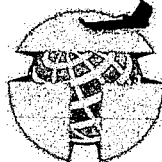
ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a Proposta de Preços Finais,
referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.**

Assaré/CE, 28 de Setembro de 2023.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



TELES
Soluções em Geotecnologias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000112
Fls. _____

PROPOSTA PREÇOS

ASSARÉ-CE

A Prefeitura municipal de Assaré, Estado do Ceará

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote: Lote único - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
2	PARALELEPÍPEDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
3	PISO DE CONCRETO INTERTRAVDO 10X20 DE 4CM	M²	500	R\$ 42,10	R\$ 21.050,00
4	PISO DE CONCRETO INTERTRAVDO 10X20 DE 6CM	M²	600	R\$ 48,75	R\$ 29.250,00
5	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80	R\$ 1.092,50	R\$ 87.400,00
					R\$ 229.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Proponente: Teles Soluções em Imóveis LTDA

Endereço: Rod. Patativa do Assaré, 419, Serra da Ema, Assaré-CE

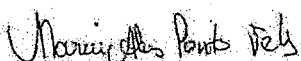
CNPJ: 26.627.169/0001-60

Data da Abertura: 28 de setembro de 2023

Horário da Abertura: 08:30 horas.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Maria Alves Pontes Teles
CPF: 826.599.403-63
Administrador (a)

Assaré-CE, 28 de setembro de 2023.



ELECO
Soluções em Geotecnologias

LIÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000113

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
2	PARALELEPÍPEDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
3	PISO DE CONCRETO INTERTRA VDO. 10X20 DE 4CM	M²	500	R\$ 42,10	R\$ 21.050,00
4	PISO DE CONCRETO INTERTRA VDO 10X20 DE 6CM	M²	600	R\$ 48,75	R\$ 29.250,00
5	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80	R\$ 1.092,50	R\$ 87.400,00
					R\$ 229.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Mariana Alves Pontes Teles
Mariana Alves Pontes Teles
CPF: 826.599.403-63
Administrador (a)



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000114

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a Ata da Sessão - Adjudicação,
referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1.**

Assaré/CE, 28 de Setembro de 2023.

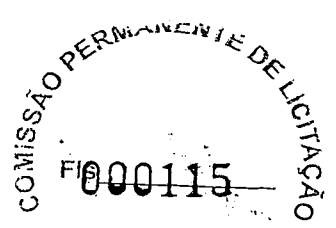
**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Assaré

Portal de
Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.09.13.1

ASSARÉ-CE

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2023.09.13.1
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	28/09/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	28/09/2023 08:30:00
Data Impug./Escl.:	25/09/2023 00:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 174/2023 03 de julho de 2023. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.09.13.1, para realizar os procedimentos relativos a Pregão nº 2023.09.13.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para as empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastramento da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

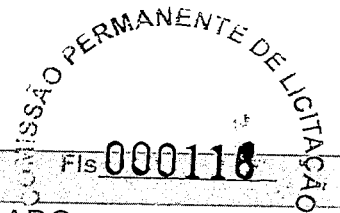
SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA	TELES SOLUCOES EM	26.627.169/0001-60

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.09.13.1



Fis 000118

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote único

ASSARÉ-CE

Quantidade: 1

Vencedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA 26.627.169/0001-60

Valor: 229.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELES SOLUCOES EM IMOVEIS	232000.0000	232000.0000	26/09/2023 13:39:46	CLASSIFICAD,

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA	ADJUDICADO	229000.000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/09/2023 09:52:11	229000.0000	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA
28/09/2023 09:09:03	232000.0000	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.09.13.1

COMISSÃO PENAL DE LICITAÇÃO
FI 000117

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem	ASSARÉ-CE
28/09 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!	
28/09 09:01	Pregoeiro		Bom dia.	
28/09 09:03	Pregoeiro		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, cujo objeto é a aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.	
28/09 09:03	Pregoeiro		Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.	
28/09 09:04	Pregoeiro		É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deve ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município no Site Eletrônico www.comprasassare.com.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item 7.13 do Edital.	
28/09 09:06	Pregoeiro		Informamos que a análise da proposta inicial, cadastrada no Portal de Compras do Município, foi finalizada, estando à mesma classificada.	
28/09 09:06	Pregoeiro		Informamos ao participante que o modo de disputa adotado para este Certame será o "Aberto Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.	
28/09 09:06	Pregoeiro		ATENÇÃO: É importante pontuar que no pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) e o entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.	
28/09 09:06	Pregoeiro		Solicitamos ao participante, ATENÇÃO quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo VALOR GLOBAL do lote.	
28/09 09:07	Pregoeiro		Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.	
28/09 09:07	Pregoeiro		Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após renegociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.4 do Edital.	
28/09 09:07	Pregoeiro		O não atendimento quanto à entrega da proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação, sendo assim, como só tem um único participante, o lote será declarado fracassado.	
28/09 09:08	Pregoeiro		ATENÇÃO AO PARTICIPANTE: Caso não envie sua proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser entendido como desídia, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.	
28/09 09:08	Pregoeiro		Daremos início neste momento à sessão de disputa de preços.	
28/09 09:08	Pregoeiro		Boa sorte.	
28/09 09:09	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Lote único aberto! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.	
28/09 09:10	Pregoeiro		Senhor licitante, pedimos para que envie seus melhores lances, visando melhor contratação para o Município, considerando que a fase de disputa encontra-se aberta.	
28/09 09:24	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Lote único entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participará na fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
28/09 09:31	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Lote único foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 232.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, serão convocados os 3 próximos conforme classificação.	
28/09 09:37	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Lote único. Disputa encerrada!	
28/09 09:37	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Lote único foi o fornecedor com valor R\$ 232.000,0000 !	
28/09 09:37	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.	
28/09 09:37	Mickaelly Lohane Moraes Tributino		Caro licitante arrematante, em consonância ao Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, Acórdão recente do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2622/2021, este(a) Pregoeiro(juntamente com sua Equipe de Apoio, vem, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reabrir negociação e ao mesmo tempo solicitar nova oferta junto ao lote em qual sagrou-se vencedor.	
28/09 09:39	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.	
28/09 09:39	Sistema		O Fornecedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA pode enviar mensagens.	
28/09 09:39	Mickaelly Lohane Moraes Tributino		Informamos que a fase de negociação encontra-se aberta junto ao Lote Único, para que assim o licitante ofereça no lote em que se consagrou arrematante a sua melhor oferta como anteriormente solicitado, reiteramos que ofereça um lance para que seja atendido o princípio da Economicidade nas compras públicas.	
28/09 09:40	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA		Bom dia, o valor de R\$ 232.000,0000, é nossa melhor proposta.	

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.09.13.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/09 09:41	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Senhor licitante, pedimos encarecidamente que proceda com alguma oferta de um novo lance juí ao lote, pois mesmo que estejam dentro do orçamento, o município necessita promover negociação para que se alcance o melhor resultado do presente procedimento para assim se fa possível a adjudicação e homologação deste.
28/09 09:43	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA		Certo, R\$ 231.900,00
28/09 09:47	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Senhor licitante TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, a pregoeira e sua equipe de apoio, sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reitera a necessidade oferta de lances para o lote, uma vez que a proposta com melhor oferta apresenta pre semelhante ao estimado com relação ao do orçamento básico elaborado pelo Município.
28/09 09:48	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA		Visando melhor negociação, fachamos no valor de R\$ 229.000,00
28/09 09:51	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Agradecemos o pronto atendimento e aceitamos o lance para o lote.
28/09 09:51	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Sr. Licitante TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, encaminhe sua oferta de preço através seu lance na plataforma.
28/09 09:54	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Requisitamos ao licitante arrematante que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais.
28/09 09:54	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Reforçamos que o prazo para envio da proposta de preços finais começa a contar do horário mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:54min, vindo a finalizar 11h:54min.
28/09 09:54	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Após a competente análise da documentação de habilitação e o recebimento da proposta de pre final da empresa arrematante e sua análise, declaramos a empresa arrematante vencedora e e seguida avançaremos para a fase recursal.
28/09 09:54	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preç será feita por meio de mensagens na plataforma.
28/09 10:22	TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA		Neste momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.
28/09 10:36	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Proposta devidamente enviada pelo email.
28/09 10:37	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTD encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne a documentos de habilitação.
28/09 10:49	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Atestamos o recebimento da proposta de preços finais da empresa TELES SOLUCOES E IMOVEIS LTDA, junto ao lote único, através do e-mail dentro do prazo de convocação. Ass passaremos à análise da mesma.
28/09 10:49	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Proposta - A proposta de preços finais da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVE LTDA, junto ao lote único, já fora devidamente analisada e se encontra classificada
28/09 10:50	Sistema	01	Informamos que os julgamentos das fases de habilitação e de Proposta de Preços já se encontra divulgados e a empresa arrematante será declarada vencedora e em seguida avançaremos para fase de manifestação de possíveis recursos.
28/09 10:50	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote único encerrada.
28/09 10:50	Sistema	01	O fornecedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item 01 - Lote único.
28/09 11:07	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 28/09/2023 11:05:07
28/09 11:07	Sistema	01	Informamos que o prazo de manifestação de recursos já fora encerrado e que não hou manifestação de recursos, neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao s respectivo vencedor.
28/09 11:07	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Lote único foi ADJUDICADO.
28/09 11:07	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.
28/09 11:08	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social

TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

TELES SOLUCOES EM

CNPJ

26.627.169/0001-60

Contato:

MARIA ALVES PONTES TELES (88)996166267

telesgeotecnologia@gmail.com

Mickaelly Lohane Morais Tributino /Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 2023.09.13.1




Francisco Francisvaldo Agostinho /Equipe de Apoio

ASSARÉ-CE

Maria Vanusa de Alcântara /Equipe de Apoio



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000120

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2971F906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
2021.09.01-002.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.09.01-002. REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. PARTES: Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 17.451.299/0001-01. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 30/08/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima com CPF nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Srª. Débora Bezerra Pereira - CPF nº 603.277.033-85. Aratuba, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D5ACA073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
2021.09.01-004.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.09.01-004. REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. PARTES: Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 17.451.299/0001-01. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 30/08/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. Antônio Aiustrong Paz com CPF nº 803.498.543-00 e pela empresa CONTRATADA: Srª. Débora Bezerra Pereira - CPF nº 603.277.033-85. Aratuba, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7648A47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº. 2023.09.15.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.09.15.01. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, veem publicar o extrato do contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR AOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: DENIS MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 28.158.164/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).. VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 13/09/2024.

ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA NEANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CPF Nº 806.541.773-68, PELA EMPRESA: DENIS JUCÁ MAGALHÃES - CPF Nº 626.644.333-34 OAB/CE Nº 15.649. ARATUBA/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

000121

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2908A9F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº.
2023.09.26.01 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022 – PE/SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.09.26.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 4.912,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS). VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15. ARATUBA/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:13DA8A68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RECEBIMENTO DA LICENÇA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ
CNPJ Nº 06.748.297/0001-54

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental Única de Nº 002/2023 com validade até 28/09/2025 para atividade de Construção de Centro de Cultura, localizado no município de Arneiroz – CE, na Av. Virgílio Tavora, SN, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C88E26D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.09.13.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.09.13.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA** vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de setembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B43DA226

**SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.08.28.1**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos e máquinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante J F DA SILVEIRA JÚNIOR LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 31.198.349/0001-03 classificado nos itens 1, 2 e 3 totalizando o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data:** 28 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7CC4039E

**SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.07.10.1**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.07.10.1.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, NOS MOLDES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939830/2022/MDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 737.555,45 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO: R\$ 738.244,57 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 689,12 (Seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA

SIGNATÁRIOS: José Flávio Onofre Paiva e João Nilton de Sousa

DATA: 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC450A8C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.09.2023.1 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2023.08.31.2**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **01.09.2023.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.08.31.2. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. P. NOGUEIRA INSTALACOES & MANUTENCOES ELETRICAS inscrita no CNPJ sob o nº 22.747.922/0001-08. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de manutenção preventiva e corretiva de gerador (200Kva), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** de 04 (quatro) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Sergio Pinto Nogueira.

Assaré/CE, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2A40553A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL -
CONCORRÊNCIA N. 2022.08.30.1**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA N. 2022.08.30.1 .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE ASSARÉ, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.126.389,78 (quatro milhões cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO: R\$ 4.657.672,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO: R\$ 5.220.589,40 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 562.916,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.



ASSARECO

O ministro Luis Roberto Barroso assumiu ontem a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) com um discurso que indicou as diretrizes que devem nortear sua atuação na Corte nos próximos dois anos. Em uma fala dividida em três partes - como é de superstição do ministro - ele afirmou que o Supremo deve ter "autocontenção e diálogo com os Poderes e a sociedade", o que pretende intensificar.

"Numa democracia, não há poderes hegemônicos, garantindo a independência de cada um", disse Barroso, se dirigindo nominalmente ao presidente do Senado e do Congresso, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL). "Conviveremos em harmonia, parceiros institucionais que somos para o bem do Brasil", completou.

A posse de Barroso foi acompanhada também pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A cerimônia foi realizada em um momento de forte tensão entre os poderes Legislativo e Judiciário, um dia depois de o Senado aprovar um projeto de lei que estabelece o marco temporal para a demarcação de terras indígenas.

A votação da proposta foi uma resposta ao Supremo, que, na semana passada, havia rejeitado a tese, segundo a qual só podem ser demarcadas reservas em áreas ocupadas por indígenas até a promulgação da Constituição, em 1988.

Sucessor de Rosa Weber no Conselho de Administração do Supremo, Barroso assumiu a presidência do STF em 29 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023. - O Presidente da CPL, de Acauá, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Capelinho, nº 185, Município de Acauá, Ceará, no Município de Acauá/CE, Convênio 56/2023, Processo nº 071172623/2023, MAPP 2162, Superintendência de Obras Públicas - SGP, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, das 17h às 19h, Acauá/CE, 28 de Setembro de 2023. Paulo Costa Santos - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 32/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Serviços de urbanização com implantação de calçadas em Porto (Cortina) e em área de loteamento, sob o nº 07/2023, no Município de Aracati/CE, com prazo para o recebimento das propostas até o dia 16 de Outubro de 2023, às 10h, no endereço acima, das 08h às 17h, das 17h às 19h, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 31/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Construção de uma praça na localidade de Cachoeira Fundada, Urais e no Sítio: www.232.262.000.licitações, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 30/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Serviços de manutenção da Alameda da Educação, Urais e no Sítio: www.232.262.000.licitações, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 29/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Serviços de manutenção da Alameda da Educação, Urais e no Sítio: www.232.262.000.licitações, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 28/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Serviços de manutenção da Alameda da Educação, Urais e no Sítio: www.232.262.000.licitações, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023 - SENIFRACELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati, torna pública para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Edital nº 185, de 2023, na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Centro, Aracati/CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 27/2023 - SENIFRACELOS, cujo Objeto: Serviços de manutenção da Alameda da Educação, Urais e no Sítio: www.232.262.000.licitações, Aracati/CE, 28 de Setembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

POLÍTICA 9

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 2023.08.31.002 - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.002 - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de polígonos para auditório para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e Demais Unidades Administrativas Participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE. Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2023. Empresa(s) Registrada(s): Costa Lima Comercio e Representações LTDA (ME) Valor de R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). A(s) Ana(s) com os preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no Sítio de Licitações: Boa Viagem/CE, 27 de setembro de 2023. Maria da Conceição Alves Melo Orendaino(d) de Depressas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 2023.08.27.01-01, resultante da inexigibilidade de Licitação Nº 2023.08.27.01. Unidade Administrativa: Secretarias Municipais de Educação. Dotação Organizacional: 0701.12.122.0004.2.011(1500100100). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando recuperação em razão de erro no cálculo do VMAA, acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, junto ao Município de Aurora/CE. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº 47 - Bairro Casa Forti, Bairro Romero Pedrosa Monteiro - CEP nº 337.377.244-00. Assina pelo Contratante: Cleonir Ediana Ivareres Lima, Valor Global: Em razão dos serviços descritos na Clausula Segunda, serão pagos ao Contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Correios Municipais, limitando ao valor dos juros de mora decorrentes da expedição do Precatório. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 5.323.838,27 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.064,767,65 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Aurora/CE, 28 de Setembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna Público o Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Teles Soluções em Injeções LTDA, vencedora junto ao lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala do Comissão de Licitação e pelo telefone (89) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de setembro de 2023. Mickeyally Lohane Morais Tribulato - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº PE-01.040723-SEBUC. A Prefeitura Municipal de Ararendá/CE comunica aos interessados a Homologação do Processo em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ararendá/CE. Em favor de Antonio Roberto Ulrich de Almeida, inscrita no CNPJ nº 09.286.2410001-02, sediada à Rua Antonio Almeida Aves, 90, CEP: 62.220-400, Centro, Porainga/CE. E a adjudica o objeto dos itens em favor da empresa reclamocombanda da seguinte forma: 1- Antonio Roberto Ulrich de Almeida, vencedor de todos os itens, somando o valor global de R\$ 1.166.069,80 (cento e oitenta e seis mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o total Homologado e Adjudicado o valor anteriormente citado. Ararendá - CE, 21 de Junho de 2023. José Felício da Silva - Secretário de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquinara - Aviso de Habilitação - Pregão Eletrônico nº 13.01.02/23 PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pratos em aço inox para uso em inauguração/habilitação de obras ou reformas realizadas pela Secretaria de Educação de Aquinara - CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquinara Pública, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas), (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2023, estará recebendo as Propostas de Preços Referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico <http://www.compras.gov.br>. O Edital poderá ser obtido no Endereço Eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede do Comissão ou através do telefone (85) 4062-8939/Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acauá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Contrato - Prefeitura Municipal de Acauá - O Município de Acauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 16 de outubro de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, cujo objeto é a seleção do melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de Publicações Legais dos Ato(s) Oficiais, junto as Secretarias Municipais do Município de Acauá, poderá ser adquirido pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.na.gov.br/portal> de compras: <https://www.bli.org.br> e Site do Município: <https://acaupa.ce.gov.br/licitacao.php>. Acauá/CE, 23 de setembro de 2023. Francisco Torres de Moura - Pregoeiro Oficial.



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 29 de Setembro de 2023.

Esron Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704

PORTARIA n.º 197/2023, de 18 de setembro de 2023.

ASSARÉ-CE

Designar suplente para a comissão permanente de licitação, nomeados através da portaria n.º 174, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE; **CONSIDERANDO** os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança; **RESOLVE**:

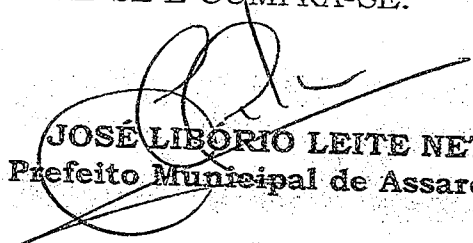
Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Francisco Dércio de Alencar, como suplente da comissão permanente de licitação, nomeados através da portaria n.º 174, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE



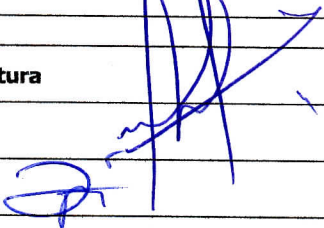
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1

OBJETO: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 174/2023, de 03 de Julho de 2023, e Portaria n.º 197/2023, de 18 de setembro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS Ltda inscrito no CNPJ nº 26.627.169/0001-60 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 29 de Setembro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Dércio de Alencar	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.627.169/0001-60 classificado no Lote Único, no valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 05 de Outubro de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Assaré
Justos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 000128

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

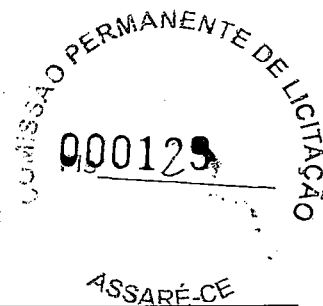
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1


Mickaelly Lechante Morais Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1. **Objeto:** Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.627.169/0001-60 classificado no Lote Único, no valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 05 de Outubro de 2023.

VALOR: R\$ 39.778,15 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos))

Dotação Orçamentária: 12.361.0231.2.065 (MANUTENÇÃO - AÇÃO JUDICIAL - PRECATÓRIOS - 40%).

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Arneiroz/CE, 26 de Setembro de 2023

MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:85C5AB61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1. **Objeto:** Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.627.169/0001-60 classificado no Lote Único, no valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data:** 05 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5FB333AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.04.1

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público a Retificação da publicação da data de 05 de outubro de 2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.10.04.1. **Onde se lê:** **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação e fretamento de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório”. **Leia-se:** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munc truck, fretamento de veículos diversos e transporte de colaboradores, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório”.

Assaré/CE, 05 de outubro de 2023 -

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:902A3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.08.23.1.

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços

para a execução da implantação de subestações aéreas em diversas escolas públicas municipais, com localização em diversas localidades do município, através da Secretaria de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Abertura das Propostas de Preços:** 09 de outubro de 2023 às 10:00hrs. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de outubro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C9B2836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 143, de 05 de outubro de 2023.

Homologa o parecer nº 01/2023, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em plenário na data de 27/09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Parecer CME nº 01/2023, aprovado em 27/09/2023, que trata das Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do referido parecer, **DECRETA**

Art. 1º. Fica homologado o parecer nº 01/2023, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em plenário na data de 27/09/2023, que “Define Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Assaré/CE”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:26B0C7F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço

Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1

4 mensagens

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>
Para: telesgeotecnologia@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000131
6 de outubro de 2023 às 16:47
ASSARÉ-CE

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.

Desde já, esta Equipe de Pregão fica à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento, para fins de prazo.


ATENÇÃO prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos que a assinatura poderá ser procedida das seguintes formas:

- Assinatura digital;
- Presencialmente;
- Despachado(s) em Original(is). (OBS: acusar envio no e-mail para que seja confeccionado o Contrato)

Atenciosamente,

Comissão de Licitações.

 Termo de Convocação Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1 TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA.Pdf
66K

TELES GEOTECNOLOGIA <telesgeotecnologia@gmail.com>
Para: Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

9 de outubro de 2023 às 10:34

Recebido.


Maria Alves Pontes Teles
Representante Legal
Teles Soluções em Imóveis Eireli
CNPJ nº 26.627.169/0001-60

[Texto das mensagens anteriores oculto]


TELES GEOTECNOLOGIA <telesgeotecnologia@gmail.com>
Para: Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

10 de outubro de 2023 às 09:01

Maria Alves Pontes Teles
Representante Legal
Teles Soluções em Imóveis Eireli
CNPJ nº 26.627.169/0001-60

 Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Convocação Assaré.pdf
163K

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>
Para: TELES GEOTECNOLOGIA <telesgeotecnologia@gmail.com>

10 de outubro de 2023 às 09:15

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1

Razão Social: TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.627.169/0001-60

Endereço: Rod. Patativa do Assaré, Nº 419, Serra da Ema, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, cujo objeto é a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 06 de Outubro de 2023

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 09 / 10 / 2023 .

TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA

Maria Alves Pontes Teles

CPF: 826.599.403-63

Administrador (a)



CONTRATO

Contrato para a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rod. Patativa do Assaré, Nº 419, Serra da Ema, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.627.169/0001-60, neste ato representada por Maria Alves Pontes Teles, portador do CPF nº 826.599.403-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	500	155,00	77.500,00
0002	PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	600	23,00	13.800,00
0003	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 4CM	M2	500	42,10	21.050,00
0004	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M2	600	48,75	29.250,00
0005	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	80	1.092,50	87.400,00
					229.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo



setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Outubro de 2023.


.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


.....
TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paulo Geovanni Paulino de Assaré CPF 087.547.673-84

2) CPF



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000130

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2023.09.13.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico N° 2023.09.13.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria Alves Pontes Teles.

Data do Contrato: 10 de Outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BEB4C11D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
2022.10.04.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022-PE/SRP.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
2022.10.04.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022-PE/SRP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PRODUÇÃO DE
ATIVIDADES, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE
COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS, ARBITRAGEM DE
TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS
MODALIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **INSTITUTO MAIS
TRAVESSIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº. 13.733.342/0001-62.
OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula quinta do contrato combinado
com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores. **VIGÊNCIA:** 03/10/2023 a 03/01/2024. **ASSINAM
PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sra.
Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela
empresa **CONTRATADA: INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** o
Sr. Luiz Emanuel Pereira Monteiro - CPF nº 853.639.013-15.

Aratuba, 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5CE0D683

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.09.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.13.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**. Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria Alves Pontes Teles. Data do Contrato: 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E18622B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1.**

**Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Tomada de Preços nº
2023.08.23.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.08.23.1, após

análise técnica da mesma, sendo o seguinte: **A empresa: ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço, restou ainda desclassificada a empresa: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por descumprimento ao item 4.2 e 4.2.2 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 32535-1613.

Assaré/CE, 10 de outubro de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43998C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 145, de 10 de outubro de 2023.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA
13 DE OUTUBRO DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e **CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro é feriado alusivo a *Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;* **CONSIDERANDO**, ainda, que a manutenção do expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, em sua normalidade, seria **contraproducente** **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023 para os servidores públicos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços essenciais, como os atendimentos médico-hospitalares, limpeza pública, e outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1F4059D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 144, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN DE ASSARÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal nº 005/2011; **DECRETA**